

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.04.1-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, designada pela Portaria n.º 03.07.001/2017, de 03 de Julho de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09:00 HORAS** do dia **20 DE SETEMBRO DE 2017**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem/Ce, CEP: 63.870-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.04.1-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E PINTURA DO CENTRO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.
Órgão Interessado:	SECRETARIA DE ESPORTE.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Critério de Julgamento:	Menor Preço GLOBAL
Regime de Execução:	Indireta
Empreitada:	Empreitada por Preço GLOBAL

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-PMBV, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de BOA VIAGEM.
- FISCALIZAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** do Município de BOA VIAGEM
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMBV – Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1 – DO OBJETO

- 1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E PINTURA DO CENTRO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Boa Viagem, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Boa Viagem;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de BOA VIAGEM;

2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação

3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.8 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.9 - Recursos;

4 – DA FASE DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 – Quando for **REPRESENTANTE**, deverá apresentar:

- Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**), **com firma reconhecida em cartório**;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 – Quando for **TITULAR**, deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original.**

4.1.4 – Quando o proponente manifestar intenção em participação do presente processo licitatório, por meio de remessa de envio dos envelopes ou entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, a documentação referida no item 4 poderá ser apresentada conjuntamente com os documentos tratados no sub item 5 e 6 deste edital.

4.1.5 – A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 3.3 desde edital.

4.2 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.3 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.4 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMBV, nos horários de 08h00min às 12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço: www.tcm.ce.gov.br/licitações.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.04.1-TP
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROPONENTE

5.3 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro da sua validade.

5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 – Certidão Simplificada e a Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

5.4.2.7 - **Documentos oficial de identificação (com foto)** e prova de **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) sócio(s) administradores;

5.4.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.9 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.11 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

5.4.4.1.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações: a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicadas em jornal de grande circulação; ou

b) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.4.4.1.2 As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

5.4.4.1.3 As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

5.4.4.1.4 As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

5.4.4.1.5 As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB. bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campeio.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.3 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.4.4 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1. Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de Engenharia Civil e Elétrica.

5.4.5.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feito por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada" devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.6.1 – Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia Civil e Elétrica devidamente reconhecido pela entidade competente;

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de BOA VIAGEM, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.7.1 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

5.4.8 – Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.8.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.8.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.4 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.5 – Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, emitida pelo Setor de Licitação, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);
- b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;
- c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

5.4.8.5.1 - A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, mediante solicitação formal, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de licitação ou pelo telefone (088) 3427-7001.

5.4.8.5.2 - A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de Licitação, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

5.4.8.6 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de BOA VIAGEM, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.8, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.8.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de BOA VIAGEM, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.8.7 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.9 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.9.1 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.9.2 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.9.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.9.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.9.5 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.9.6 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.9.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.9.8 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.10 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.10.1 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.10.2 - Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.10.3 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.10.4 - Todas as declarações deverão ter a assinatura com firma reconhecida.

5.4.10.5 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via** em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.04.1-TP
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE**

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com identificação, **do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- e) Assinaturas do(s) sócio(s) e do(s) Engenheiro(s);

6.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Cronograma Físico - Financeiro;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM para o item.

6.2.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMBV, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Após A Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 7.3 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital a esta fase, e por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.
- 7.4 - Em seguida, os licitantes rubricaram os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.
- 7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.
- 7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 7.5.2 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 7.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 7.7 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, A Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.
- 7.10 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.
- 7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo Menor Preço GLOBAL e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, A Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

- 7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.
- 7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.19.13 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 8.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário Municipal de Esporte.
- 8.3 - O Secretário Municipal de Esporte, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9 - DO CONTRATO

- 9.1 - O Município de BOA VIAGEM, através da Secretaria Municipal de Esporte, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS** úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.
- 9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM especialmente designado.
- 9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 9.7 - O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, sendo que o prazo para a execução dos serviços do é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 inciso 2 da Lei 8666, contados da assinatura da ordem de serviço.
- 9.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Esporte.
- 9.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 9.10.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.
- 9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 9.13 - A Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
- 11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para

a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE-TESOURO MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA DE ESPORTE** na seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos	Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
001	SECRETARIA DE ESPORTE	10	10.01	27.812.2702.2.062	3.3.90.39.00

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Esporte, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, a Secretário Municipal de Esporte, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMBV para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMBV, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de BOA VIAGEM, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMBV rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de BOA VIAGEM, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de BOA VIAGEM.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMBV, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de BOA VIAGEM pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Esporte do Município de BOA VIAGEM.

15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMBV, na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem/Ce, CEP: 63.870-000 ou através do telefone (88)3427.7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMBV, durante o expediente normal.

16.4 - Fica eleito o foro de BOA VIAGEM (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

BOA VIAGEM/CE, 04 de Setembro de 2017.

Maria Etelvina Rabelo Neta
Maria Etelvina Rabelo Neta
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36



ANEXO I

(EM ANEXO)
TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERENCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃOS SOLICITANTES:

SECRETARIA DE ESPORTES;

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

a) **SECRETARIA DE ESPORTE – ORGÃO: 10** - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - PROJETO ATIVIDADE:

27.812.2702.2.062 – FONTE: 001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

3. FONTE(S) DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO.

4. VALOR(ES) ESTIMADO(S):

a) **SECRETARIA DE ESPORTE – ORGÃO: 10** – VALOR ESTIMADO R\$ 238.827,67 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E PINTURA DO CENTRO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

6. JUSTIFICATIVA: A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o centro de esportes em perfeito estado de funcionamento, com a realização da reforma elétrica de baixa tensão e pintura do centro de esportes do município de boa viagem/ce.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução.

8. PRAZO DE VIGENCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

[Assinatura]



PROJETO BÁSICO DA
REFORMA ELÉTRICA DE
BAIXA TENSÃO E PINTURA
DO CENTRO DE ESPORTES DE
BOA VIAGEM-CE.



MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO
BÁSICO DA REFORMA ELÉTRICA DE
BAIXA TENSÃO E PINTURA DO
CENTRO DE ESPORTES DE BOA
VIAGEM-CE.

MEMORIAL DESCRITIVO



CLIENTE: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

NATURALIDADE DA OBRA: PÚBLICA –CENTRO DE ESPORTES DE BOA VIAGEM

NATUREZA DO PROJETO: REFORMA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO E PINTURA

ENDEREÇO: R. MARIA DE NAZARÉ BEZERRA, 100 - VILA HOLANDA-BOA VIAGEM/CE

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem por objetivo descrever de forma clara os materiais utilizados, bem como as especificações técnicas para os serviços executados, utilizando-se de boas práticas de engenharia e seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

NORMAS TÉCNICAS

NBR 11301 – ABNT – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento;

NBR/IEC 60947 - ABNT – Disjuntores de Baixa Tensão Industrial – Especificação;

NBR 8995-1 - ABNT – Iluminação em ambientes de trabalho-requisitos;

NBR 6148 – ABNT – Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila(PVC) para tensões até 750 V – Sem cobertura – Especificação.

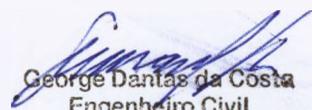
NBR 6150 – ABNT – Eletroduto de PVC rígido – Especificação.

NBR 6151 – ABNT – Classificação de equipamentos elétricos e Eletrônicos quanto à proteção contra os choques elétricos – Classificação.

NBR 7285 – ABNT - Cabos de potência com isolação sólida extrudada de polietileno termofixo para tensões até 0,6/1,0 kV sem cobertura – Especificação.

NBR IEC 50 (826) – Vocabulário eletrotécnico internacional – Capítulo 826 instalações elétricas em edificações.

NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão


George Dantas da Costa
Engenheiro Civil
CREA-PE 30307-D

MEMORIAL DESCRITIVO

NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.



Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acima, porém a Instaladora / construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.

QUADROS

Para conter os diversos equipamentos de proteção e comando de toda a instalação, serão executados diversos quadros, como indicado nos quadros de carga, plantas baixas, detalhes e diagramas unifilares do projeto.

Conterão também porta com trinco, que mantenha os equipamentos e seus acionamentos embutidos, barramento de terra e neutro SEPARADOS, sendo o de neutro isolado para 0,6 KV. Não será permitido o agrupamento de condutores neutro ou de aterramento, comumente utilizado, em substituição aos barramentos.

A abertura de furos ou rasgos para passagens e eletrodutos, calhas e/ou perfilados, deverão ser executados com equipamentos que garantam o perfeito acabamento do serviço, devendo ser rigorosamente executada a recomposição da proteção contra oxidação, em qualidade igual ou superior à original do equipamento.

As barras serão pintadas com esmalte sintético, em cores diferenciadas para cada fase (vermelho, branco e marrom).

PROTEÇÃO EM BAIXA TENSÃO

DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por melhor que sejam.

Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos, e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos.

Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bi ou tripolares.

CONDUTOS

ELETRODUTOS E CONEXÕES

Nos locais indicados no projeto, os condutores elétricos serão protegidos por eletrodutos de seção circular, e executados obedecendo aos critérios de norma e determinações dos fabricantes.

MEMORIAL DESCRITIVO



Todos os eletrodutos embutidos em concreto e/ou alvenaria serão em PVC rígido soldável, antichama, com curvas pré-fabricadas, não se admitindo o uso de conexões executadas no local. Não se admite também o uso de eletrodutos flexíveis embutidos em forro, concreto ou alvenaria.

No caso de eletrodutos roscáveis, somente será admitida a utilização de elementos pré-fabricados para a execução das emendas, como luvas, condutores, caixas de passagens, etc., garantindo-se a boa qualidade da execução do corte e da rosca, evitando-se rebarbas, ou descontinuidade da rede que possam interferir na integridade da fiação. Não será permitida a abertura de bolsas para a utilização de eletrodutos roscáveis, nem a fabricação de curvas moldadas "In loco", principalmente nas redes aparentes.

Nas saídas e entradas de eletrodutos das caixas, (exceto condutores ou caixas de alumínio), serão exigidos elementos que garantam o não ferimento da fiação pelas bordas da tubulação. Em eletrodutos PVC roscável ou metálicos, será exigido o uso de buchas e/ou arruelas de alumínio ou liga Zamack, e no caso de Eletrodutos PVC soldável, deverá ser executada a "pestana" ou "flange" o local.

Todos os eletrodutos plásticos serão obrigatoriamente do tipo antichama, (auto-extinguível), devendo ser efetuados na chegada do material, por amostragem, os testes previstos para tal.

ELETROCALHAS

Para distribuição dos circuitos de força e trechos de iluminação, onde a quantidade de condutores e as suas bitolas foram justificadas, utilizaram-se eletrocalhas perfuradas em chapa galvanizada a fogo.

Todas as conexões devem ser pré-fabricadas, não sendo admitido o uso de conexões executadas no local.

Todas as eletrocalhas possuirão tampa instaladas e fixadas apropriadamente.

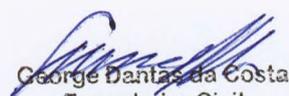
CONDUTORES

CABOS DE BAIXA TENSÃO

Todos os alimentadores de quadros sejam eles Principais ou Parciais como também quando subterrâneos, serão exclusivamente do tipo dupla isolação 0.6/1.0 KV com isolação em PVC 70°.

ATENÇÃO!!! - O menor condutor admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 2.5 mm², inclusive na descidas de luminárias (salvo comando de autobóias - 1,5mm²). Os condutores devem ser instalados em lances únicos, sem emendas, mesmo especiais, chicoteados e devidamente identificados por anilhas plásticas ao longo das bandejas, calhas ou perfilados, e no interior das caixas da rede de eletrodutos.

O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o terra na cor verde, e fases nas cores vermelho, preto e branco e retorno na cor amarela.


George Dantas da Costa
Engenheiro Civil
CREA-PE 30367-D

MEMORIAL DESCRITIVO



No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir.

Os cabos dos alimentadores dos quadros ou equipamentos deverão ser cortados em lances únicos, não sendo admitido o uso de quaisquer tipos de emenda.

E vedado o uso de substâncias graxas ou aromáticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na enfição de qualquer fio ou cabo da obra. Caso necessário utilizar apenas Talco Industrial.

Nunca efetuar a enfição, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

Todos os condutores deverão receber identificação com anilhas em ambas as extremidades com o número do circuito, e a indicação do quadro de origem.

PINTURA

Para o início do processo das pinturas, as superfícies das paredes, pilares e lajes deverão estar limpas, secas, perfeitamente lisas e isentas de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis, ferrugem, etc.

As pinturas em paredes e tetos deverão ser aplicadas a rolo, com especial cuidado na consistência das tintas, no sentido de não deixar marcas de descontinuidade e/ou interrupção dos serviços e evitar o escorrimento pelas superfícies verticais.

Deverá ser tomado o cuidado de não pintar as partes metálicas das esquadrias (dobradiças, espelhos, etc.), como também dos aparelhos elétricos.

As alvenarias internas, externas, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas externas deverão ser pintadas e as cores deverão ser escolhidas pela fiscalização.

1 - Pintura em Látex nas paredes internas e externas:

Nas paredes internas e externas, serão aplicadas emassamento em 2 (duas) demãos e pintada com latex acrílica 1ª linha fab. Fortex/Fortcolor ou similar, em 3 (três) demãos, nas cores existentes e tendo como base o catálogo de cores da Fortex. A preparação das superfícies seguirá rigorosamente as recomendações do fabricante.

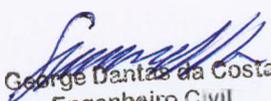
2- Pintura em Esmalte em esquadrias de madeira:

Deverão ser aplicadas 2 (duas) demãos de tinta em esmalte, com pincel ou rolo, nas cores existentes ou escolhidas pela fiscalização.

3- Pintura em Esmalte em esquadrias de ferro externa:

Deverão ser aplicadas 2 (duas) demãos de tinta em esmalte, com pincel ou rolo, nas cores existentes ou escolhidas pela fiscalização.

Os serviços serão executados em conformidade com a NBR 13245 (Execução de Pintura em Edificações não industriais).


George Dantas da Costa
Engenheiro Civil
CREA-PE 30907-D

ORÇAMENTO DA REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E PINTURA DO CENTRO DE ESPORTES DE BOA VIAGEM - CEARA.

CODIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.	V. TOTAL
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	99	26,74	R\$ 2.647,26
C2862	LASTRO DE BRITA	M3	50	82,65	R\$ 4.132,50
C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	40	13,61	R\$ 544,40
C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	40	25,64	R\$ 1.025,60
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	40	27,54	R\$ 1.101,60
COMP1	REMOÇÃO DE PEDRA CARIRI	M2	40	7,33	R\$ 293,20
COMP2	REMOÇÃO DE GRAMA	M2	60	2,28	R\$ 136,80
SUBTOTAL					R\$ 9.881,36

CODIGO	TUBULAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.	V. TOTAL
C1188	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	Metros	402,5	R\$ 13,48	R\$ 5.425,70
C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	Metros	75,9	R\$ 7,27	R\$ 551,79
C1190	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	Metros	108	R\$ 22,10	R\$ 2.386,80
C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	Metros	468	R\$ 16,73	R\$ 7.829,64
C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	Metros	120	R\$ 9,04	R\$ 1.084,80
C1191	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	Metros	60	R\$ 36,30	R\$ 2.178,00
SUBTOTAL					R\$ 19.456,73

CODIGO	DIJUTOR MONOFÁSICOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.	V. TOTAL
C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	Und.	20	15,48	R\$ 309,60
C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	Und.	30	15,48	R\$ 464,40
C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	Und.	4	15,48	R\$ 61,92
C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	Und.	2	20,68	R\$ 41,36
C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	Und.	2	20,68	R\$ 41,36
SUBTOTAL					R\$ 918,64

CODIGO	PROTEÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.	V. TOTAL
C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	Und.	9	178,58	R\$ 1.607,22
C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	Und.	9	36,13	R\$ 325,17
C0519	CABO NÚ COBRE 25MM2	Metros	100,5	12,28	R\$ 1.234,14
SUBTOTAL					R\$ 3.166,53

CODIGO	CONEXÕES	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.	V. TOTAL
C1711	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	Und.	150	3,61	R\$ 541,50
C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	Und.	48	2,45	R\$ 117,60
C1714	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	Und.	24	14,99	R\$ 359,76
C1713	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	Und.	39,6	5,95	R\$ 235,62
C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	Und.	36	1,55	R\$ 55,80
C1712	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	Und.	164	4,40	R\$ 721,60
C1022	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	Und.	36	8,89	R\$ 320,04
C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	Und.	18	6,01	R\$ 108,18
C1024	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	Und.	15,6	17,40	R\$ 271,44
C1025	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	Und.	9,6	31,55	R\$ 302,88
C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	Und.	25,2	4,49	R\$ 113,15
SUBTOTAL					R\$ 3.147,57

CODIGO	TERMINAIS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.	V. TOTAL
C3482	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50mm2 A 2,50mm2	Pacote	12	2,56	R\$ 30,72
C3483	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00mm2 A 6,00mm2	Pacote	22	2,71	R\$ 59,62
C2454	TERMINAL DE PRESSÃO P/CABO 120MM2	Und.	10	17,68	R\$ 176,80
C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/CABO 16MM2	Und.	20	8,01	R\$ 160,20
C0858	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 120MM2	Und.	2	14,57	R\$ 29,14
C0860	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 35MM2	Und.	8	7,58	R\$ 60,64
SUBTOTAL					R\$ 517,12

CODIGO	TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.	V. TOTAL
C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	Und.	20	10,93	R\$ 218,60
C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	Und.	10	22,76	R\$ 227,60
C1488	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS PARALELO 10A 250V	Und.	3	35,62	R\$ 106,86
I7391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	Und.	10	12,40	R\$ 124,00
I1181	FITA ISOLANTE	Und.	30	0,69	R\$ 20,70
C2298	TAMPA CEGA PLÁSTICA, SISTEMA "X"	Und.	4	9,59	R\$ 38,36
C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	Und.	10	65,28	R\$ 652,80
SUBTOTAL					R\$ 1.388,92

CODIGO	PAINES	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.	V. TOTAL
C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	Und.	1	332,35	R\$ 332,35
C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	Und.	4	301,14	R\$ 1.204,56
SUBTOTAL					R\$ 1.536,91

CODIGO	ALVENARIA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.	V. TOTAL
C0624	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	Und.	31	257,41	R\$ 7.979,71
C0625	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	Und.	4	367,57	R\$ 1.478,28
C0633	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	Und.	2	480,64	R\$ 961,28
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M²	6	27,54	R\$ 165,24
SUBTOTAL					R\$ 10.576,51

CODIGO	CABOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNT.	V. TOTAL
C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	Metros	900	4,63	R\$ 4.167,00
C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	Metros	3519	5,68	R\$ 19.987,92

ORÇAMENTO DA REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E PINTURA DO CENTRO DE ESPORTES DE BOA VIAGEM - CERTA

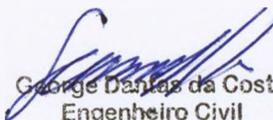
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	V. TOTAL
C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	Metros	6339,3	7,77	R\$ 49.256,36
C0530	CABO ISOLADO PVC 750V 25MM2	Metros	406,5	14,41	R\$ 5.857,67
C0532	CABO ISOLADO PVC 750V 35MM2	Metros	882,9	19,87	R\$ 17.543,22
C0538	CABO ISOLADO PVC 750V 70MM2	Metros	210	34,71	R\$ 7.289,10
C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	Metros	750	3,87	R\$ 2.902,50
SUBTOTAL					R\$ 107.003,77

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	V. TOTAL
DIJUNTORES TRIFÁSICOS					
C1130	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A	Und.	2	99,47	R\$ 198,94
C1128	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	Und.	2	99,47	R\$ 198,94
C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	Und.	2	67,14	R\$ 134,28
C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	Und.	2	67,14	R\$ 134,28
C1108	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 160A	Und.	2	232,92	R\$ 465,84
SUBTOTAL					R\$ 1.132,28

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	V. TOTAL
PINTURA					
C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	50,00	10,04	502,00
C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	1.321,56	15,49	20.470,96
C2232	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/DESEMPENADEIRA	M2	50,00	31,54	1.577,00
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	128,16	13,71	1.757,07
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	387,10	23,91	9.255,56
C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	15,00	231,43	3.471,45
SUBTOTAL					R\$ 37.034,05

TOTAL					R\$ 195.760,39
BDI 22%					R\$ 43.067,29
TOTAL GERAL					R\$ 238.827,67

Valor do Orçamento R\$ 238.827,67 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).


George Dantas da Costa
Engenheiro Civil
CREA-PE 30307-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CANDIDO Nº100, CENTRO
CEP: 63 870 000, CNPJ Nº 07.963.515/0001-36

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR	PERÍODO					
			R\$	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,05%	12.055,26	75,00%	9.041,45	25,00%	3.013,82		
2.0	TUBULAÇÃO	9,94%	23.737,21	100,00%	23.737,21				
3.0	DIJUTOR MONOFÁSICOS	0,47%	1.120,74			50,00%	560,37	50,00%	560,37
4.0	PROTEÇÃO	1,62%	3.863,17	75,00%	2.897,38	25,00%	965,79		
5.0	CONEXÕES	1,61%	3.840,04	100,00%	3.840,04				
6.0	TERMINAIS	0,26%	630,89			75,00%	473,17	25,00%	157,72
7.0	TOMADAS E INTERRUPTORES	0,71%	1.694,48			25,00%	423,62	75,00%	1.270,86
8.0	PAINES	0,79%	1.875,03			75,00%	1.406,27	25,00%	468,76
9.0	ALVENARIA	5,40%	12.903,34	75,00%	9.677,51	25,00%	3.225,84		
10.0	CABOS	54,66%	130.544,59	50,00%	65.272,30	25,00%	32.636,15	25,00%	32.636,15
11.0	DIJUNTORES TRIFÁSICOS	0,58%	1.381,38	50,00%	690,69	50,00%	690,69		
12.0	PINTURA	18,92%	45.181,54	40,00%	18.072,62	40,00%	18.072,62	20,00%	9.036,31
	TOTAL SIMPLES	100,00%	238.827,67	55,78%	133.229,18	25,74%	61.468,33	18,48%	44.130,17
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	238.827,67	55,78%	133.229,18	81,52%	194.697,50	100,00%	238.827,67

(Handwritten mark)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMP. 1 REMOÇÃO DE PEDRA CARIRI		COMPOSIÇÃO BASE:		SEINFRA C1863	UN
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
I0044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA COM ENCARGOS	H	0,2500	10,47	2,6175
I1227	GRANITEIRO/MAMORISTA COM ENCARGOS	H	0,3500	13,46	4,711
				TOTAL MÃO DE OBRA	7,3285
				TOTAL GERAL	7,33

COMP. 2 REMOÇÃO DE GRAMA		COMPOSIÇÃO BASE:		SINAPI 85184	UN
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
2543	SERVENTE COM ENCARGOS	H	0,2500	9,13	2,2825
				TOTAL MÃO DE OBRA	2,2825
				TOTAL GERAL	2,28

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M
Preço Adotado: 26,7400

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,93	4,88	14,2984
				TOTAL MAO DE OBRA	14,2984
				Total Simples	14,3
				Encargos	12,44
				BDI	0
				TOTAL GERAL	26,74

C2862 - LASTRO DE BRITA
Preço Adotado: 82,6500

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	4,88	9,76
				TOTAL MAO DE OBRA	9,76
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	1,15	56	64,4
				TOTAL MATERIAIS	64,4
				Total Simples	74,16
				Encargos	8,49
				BDI	0
				TOTAL GERAL	82,65

C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO
Preço Adotado: 13,6100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,3	4,88	6,344
I2391	PEDREIRO	H	0,13	7,2	0,936
				TOTAL MAO DE OBRA	7,28
				Total Simples	7,28
				Encargos	6,33
				BDI	0
				TOTAL GERAL	13,61

C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM

George Dantas da Costa
Engenheiro Civil
CREA-PE 30907-D

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Preço Adotado: 25,6400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,1	4,88	5,368
I2391	PEDREIRO	H	0,4	7,2	2,88
TOTAL MAO DE OBRA					8,248
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,036	13,8268	0,4978
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,4978
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	0,044	56	2,464
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11	0,5	5,5
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	46	1,5272
TOTAL MATERIAIS					9,4912
Total Simples					18,24
Encargos					7,4
BDI					0
TOTAL GERAL					25,64

C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm

Preço Adotado: 27,5400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,15	4,88	5,612
I2391	PEDREIRO	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					12,812
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,48	0,5	2,74
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46	0,8372
TOTAL MATERIAIS					3,5772
Total Simples					16,39
Encargos					11,15
BDI					0
TOTAL GERAL					27,54

C1188 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")

Preço Adotado: 13,4800

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1069	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4''	M	1	6,3	6,3
TOTAL MATERIAIS					6,3
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	5,6	1,68
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					3,84
Total Simples					10,14
Encargos					3,34
BDI					0
TOTAL GERAL					13,48

C1186 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")

Preço Adotado: 7,2700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4''	M	1	3,2	3,2
TOTAL MATERIAIS					3,2
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,17	5,6	0,952
I2312	ELETRICISTA	H	0,17	7,2	1,224

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

TOTAL MAO DE OBRA	2,176
Total Simples	5,38
Encargos	1,89
BDI	0
TOTAL GERAL	7,27

C1190 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")

Preço Adotado: 22,1000

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5	5,6	2,8
I2312	ELETRICISTA	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					6,4
MATERIAIS					
I1073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2''	M	1	10,13	10,13
TOTAL MATERIAIS					10,13
Total Simples					16,53
Encargos					5,57
BDI					0
TOTAL GERAL					22,1

C1189 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")

Preço Adotado: 16,7300

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,37	5,6	2,072
I2312	ELETRICISTA	H	0,37	7,2	2,664
TOTAL MAO DE OBRA					4,736
MATERIAIS					
I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2''	M	1	7,87	7,87
TOTAL MATERIAIS					7,87
Total Simples					12,61
Encargos					4,12
BDI					0
TOTAL GERAL					16,73

C1187 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")

Preço Adotado: 9,0400

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2	5,6	1,12
I2312	ELETRICISTA	H	0,2	7,2	1,44
TOTAL MAO DE OBRA					2,56
MATERIAIS					
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1''	M	1	4,25	4,25
TOTAL MATERIAIS					4,25
Total Simples					6,81
Encargos					2,23
BDI					0
TOTAL GERAL					9,04

C1191 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")

Preço Adotado: 36,3000

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1072	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2 1/2''	M	1	20,26	20,26
TOTAL MATERIAIS					20,26
MAO DE OBRA					

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,67	5,6	3,752
I2312	ELETRICISTA	H	0,67	7,2	4,824
TOTAL MAO DE OBRA					8,576
Total Simples					28,84
Encargos					7,46
BDI					0
TOTAL GERAL					36,3

C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A

Preço Adotado: 15,4800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	5,6	1,68
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					3,84
MATERIAIS					
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1	8,3	8,3
TOTAL MATERIAIS					8,3
Total Simples					12,14
Encargos					3,34
BDI					0
TOTAL GERAL					15,48

C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A

Preço Adotado: 15,4800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1	8,3	8,3
TOTAL MATERIAIS					8,3
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	5,6	1,68
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					3,84
Total Simples					12,14
Encargos					3,34
BDI					0
TOTAL GERAL					15,48

C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A

Preço Adotado: 15,4800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	5,6	1,68
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					3,84
MATERIAIS					
I0984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	1	8,3	8,3
TOTAL MATERIAIS					8,3
Total Simples					12,14
Encargos					3,34
BDI					0
TOTAL GERAL					15,48

C1098 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A

Preço Adotado: 20,6800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	1	13,5	13,5

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

		MAO DE OBRA	TOTAL MATERIAIS	13,5
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3 5,6	1,68
I2312	ELETRICISTA	H	0,3 7,2	2,16
		TOTAL MAO DE OBRA		3,84
		Total Simples		17,34
		Encargos		3,34
		BDI		0
		TOTAL GERAL		20,68

C1099 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A

Preço Adotado: 20,6800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	5,6	1,68
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
		TOTAL MAO DE OBRA			3,84
MATERIAIS					
I0987	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UN	1	13,5	13,5
		TOTAL MATERIAIS			13,5
		Total Simples			17,34
		Encargos			3,34
		BDI			0
		TOTAL GERAL			20,68

C0326 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M

Preço Adotado: 178,5800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1244	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3/4" x 2.40M	UN	1	48,2	48,2
I0338	CABO COBRE NU 25MM2	M	3	8,05	24,15
I0421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	1	47,03	47,03
I0841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1	2,35	2,35
		TOTAL MATERIAIS			121,73
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,5	5,6	19,6
I2312	ELETRICISTA	H	1,5	7,2	10,8
		TOTAL MAO DE OBRA			30,4
		Total Simples			152,13
		Encargos			26,45
		BDI			0
		TOTAL GERAL			178,58

C3909 - SOLDA EXOTÉRMICA

Preço Adotado: 36,1300

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,08	4,88	0,3904
I2312	ELETRICISTA	H	0,08	7,2	0,576
		TOTAL MAO DE OBRA			0,9664
MATERIAIS					
I7378	IGNEX - PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	UN	1	3,41	3,41
I7377	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	UN	1	23,85	23,85
I7379	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm²	UN	0,04	176,58	7,0632
		TOTAL MATERIAIS			34,3232
		Total Simples			35,29
		Encargos			0,84
		BDI			0
		TOTAL GERAL			36,13

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C0519 - CABO COBRE NU 25MM2

Preço Adotado: 12,2800

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0338	CABO COBRE NU 25MM2	M	1,02	8,05	8,211
TOTAL MATERIAIS					8,211
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,17	5,6	0,952
I2312	ELETRICISTA	H	0,17	7,2	1,224
TOTAL MAO DE OBRA					2,176
Total Simples					10,39
Encargos					1,89
BDI					0
TOTAL GERAL					12,28

C1711 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")

Preço Adotado: 3,6100

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1405	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/4''	UN	1	1,93	1,93
TOTAL MATERIAIS					1,93
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,07	5,6	0,392
I2312	ELETRICISTA	H	0,07	7,2	0,504
TOTAL MAO DE OBRA					0,896
Total Simples					2,83
Encargos					0,78
BDI					0
TOTAL GERAL					3,61

C1710 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")

Preço Adotado: 2,4500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,05	5,6	0,28
I2312	ELETRICISTA	H	0,05	7,2	0,36
TOTAL MAO DE OBRA					0,64
MATERIAIS					
I1406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1''	UN	1	1,25	1,25
TOTAL MATERIAIS					1,25
Total Simples					1,89
Encargos					0,56
BDI					0
TOTAL GERAL					2,45

C1714 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")

Preço Adotado: 14,9900

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1401	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO 2 1/2''	UN	1	10,2	10,2
TOTAL MATERIAIS					10,2
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2	5,6	1,12
I2312	ELETRICISTA	H	0,2	7,2	1,44
TOTAL MAO DE OBRA					2,56
Total Simples					12,76
Encargos					2,23

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

						BDI
						0
						TOTAL GERAL
						14,99
C1713 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")						
Preço Adotado: 5,9500						Unid: UN
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
						MATERIAIS
I1408	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2''	UN	1	3,56	3,56	
						TOTAL MATERIAIS
						3,56
						MAO DE OBRA
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1	5,6	0,56	
I2312	ELETRICISTA	H	0,1	7,2	0,72	
						TOTAL MAO DE OBRA
						1,28
						Total Simples
						4,84
						Encargos
						1,11
						BDI
						0
						TOTAL GERAL
						5,95

C1709 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")						
Preço Adotado: 1,5500						Unid: UN
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
						MATERIAIS
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4''	UN	1	0,83	0,83	
						TOTAL MATERIAIS
						0,83
						MAO DE OBRA
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,03	5,6	0,168	
I2312	ELETRICISTA	H	0,03	7,2	0,216	
						TOTAL MAO DE OBRA
						0,384
						Total Simples
						1,21
						Encargos
						0,34
						BDI
						0
						TOTAL GERAL
						1,55

C1712 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")						
Preço Adotado: 4,4000						Unid: UN
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
						MAO DE OBRA
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,09	5,6	0,504	
I2312	ELETRICISTA	H	0,09	7,2	0,648	
						TOTAL MAO DE OBRA
						1,152
						MATERIAIS
I1404	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2''	UN	1	2,25	2,25	
						TOTAL MATERIAIS
						2,25
						Total Simples
						3,4
						Encargos
						1
						BDI
						0
						TOTAL GERAL
						4,4

C1022 - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")						
Preço Adotado: 8,8900						Unid: UN
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
						MAO DE OBRA
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2	5,6	1,12	
I2312	ELETRICISTA	H	0,2	7,2	1,44	
						TOTAL MAO DE OBRA
						2,56
						MATERIAIS
I0951	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4''	UN	1	4,1	4,1	
						TOTAL MATERIAIS
						4,1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Total Simples	6,66
Encargos	2,23
BDI	0
TOTAL GERAL	8,89

C1021 - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")

Preço Adotado: 6,0100

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,13	5,6	0,728
I2312	ELETRICISTA	H	0,13	7,2	0,936
TOTAL MAO DE OBRA					1,664
MATERIAIS					
I0952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1''	UN	1	2,9	2,9
TOTAL MATERIAIS					2,9
Total Simples					4,56
Encargos					1,45
BDI					0
TOTAL GERAL					6,01

C1024 - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")

Preço Adotado: 17,4000

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,38	5,6	2,128
I2312	ELETRICISTA	H	0,38	7,2	2,736
TOTAL MAO DE OBRA					4,864
MATERIAIS					
I0955	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2''	UN	1	8,3	8,3
TOTAL MATERIAIS					8,3
Total Simples					13,16
Encargos					4,24
BDI					0
TOTAL GERAL					17,4

C1025 - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")

Preço Adotado: 31,5500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8	5,6	4,48
I2312	ELETRICISTA	H	0,8	7,2	5,76
TOTAL MAO DE OBRA					10,24
MATERIAIS					
I0954	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2 1/2''	UN	1	12,4	12,4
TOTAL MATERIAIS					12,4
Total Simples					22,64
Encargos					8,91
BDI					0
TOTAL GERAL					31,55

C1020 - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")

Preço Adotado: 4,4900

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1	5,6	0,56
I2312	ELETRICISTA	H	0,1	7,2	0,72
TOTAL MAO DE OBRA					1,28
MATERIAIS					
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4''	UN	1	2,1	2,1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

TOTAL MATERIAIS	2,1
Total Simples	3,38
Encargos	1,11
BDI	0
TOTAL GERAL	4,49

C3482 - TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 À 2,50MM2

Preço Adotado: 2,5600

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1	5,6	0,56
I2312	ELETRICISTA	H	0,1	7,2	0,72
TOTAL MAO DE OBRA					1,28
MATERIAIS					
I6160	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50mm2 A 2,50mm2	UN	1	0,17	0,17
TOTAL MATERIAIS					0,17
Total Simples					1,45
Encargos					1,11
BDI					0
TOTAL GERAL					2,56

C3483 - TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 À 6,00MM2

Preço Adotado: 2,7100

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1	5,6	0,56
I2312	ELETRICISTA	H	0,1	7,2	0,72
TOTAL MAO DE OBRA					1,28
MATERIAIS					
I6161	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00mm2 A 6,00mm2	UN	1	0,32	0,32
TOTAL MATERIAIS					0,32
Total Simples					1,6
Encargos					1,11
BDI					0
TOTAL GERAL					2,71

C2454 - TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 120MM2

Preço Adotado: 17,6800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2	5,6	1,12
I2312	ELETRICISTA	H	0,2	7,2	1,44
TOTAL MAO DE OBRA					2,56
MATERIAIS					
I2073	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 120MM2	UN	1	12,89	12,89
TOTAL MATERIAIS					12,89
Total Simples					15,45
Encargos					2,23
BDI					0
TOTAL GERAL					17,68

C2455 - TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2

Preço Adotado: 8,0100

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2074	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	UN	1	3,22	3,22
TOTAL MATERIAIS					3,22

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

		MAO DE OBRA			
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2	5,6	1,12
I2312	ELETRICISTA	H	0,2	7,2	1,44
			TOTAL MAO DE OBRA		2,56
			Total Simples		5,78
			Encargos		2,23
			BDI		0
			TOTAL GERAL		8,01

C0858 - CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 120MM2

Preço Adotado: 14,5700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15	5,6	0,84
			TOTAL MAO DE OBRA		0,84
		MATERIAIS			
I0844	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 120MM2	UN	1	13	13
			TOTAL MATERIAIS		13
			Total Simples		13,84
			Encargos		0,73
			BDI		0
			TOTAL GERAL		14,57

C0860 - CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2

Preço Adotado: 7,5800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MATERIAIS			
I0847	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 35MM2	UN	1	6,01	6,01
			TOTAL MATERIAIS		6,01
		MAO DE OBRA			
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15	5,6	0,84
			TOTAL MAO DE OBRA		0,84
			Total Simples		6,85
			Encargos		0,73
			BDI		0
			TOTAL GERAL		7,58

C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V

Preço Adotado: 10,9300

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,21	5,6	1,176
I2312	ELETRICISTA	H	0,21	7,2	1,512
			TOTAL MAO DE OBRA		2,688
		MATERIAIS			
I2119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	UN	1	5,9	5,9
			TOTAL MATERIAIS		5,9
			Total Simples		8,59
			Encargos		2,34
			BDI		0
			TOTAL GERAL		10,93

C1496 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V

Preço Adotado: 22,7600

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MATERIAIS			
I1259	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	UN	1	13,9	13,9
			TOTAL MATERIAIS		13,9

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MAO DE OBRA

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,37	5,6	2,072
I2312	ELETRICISTA	H	0,37	7,2	2,664
TOTAL MAO DE OBRA					4,736
Total Simples					18,64
Encargos					4,12
BDI					0
TOTAL GERAL					22,76

C1488 - INTERRUPTOR TRES TECLAS PARALELO 10A 250V

Preço Adotado: 35,6200

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1266	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELOS	UN	1	17,19	17,19
TOTAL MATERIAIS					17,19
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,77	5,6	4,312
I2312	ELETRICISTA	H	0,77	7,2	5,544
TOTAL MAO DE OBRA					9,856
Total Simples					27,05
Encargos					8,57
BDI					0
TOTAL GERAL					35,62

I7391 - FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO Nº23

Preço Adotado: 12,4000

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I7391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO Nº23	UN	1	12,4	12,4
TOTAL MATERIAIS					12,4
Total Simples					12,4
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					12,4

I1181 - FITA ISOLANTE

Preço Adotado: 0,6900

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1181	FITA ISOLANTE	UN	1	0,69	0,69
TOTAL MATERIAIS					0,69
Total Simples					0,69
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					0,69

C2298 - TAMP A CEGA PLÁSTICA, SISTEMA "X"

Preço Adotado: 9,5900

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1921	TAMP A CEGA PLASTICA, SISTEMA "X"	UN	1	6	6
TOTAL MATERIAIS					6
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15	5,6	0,84
I2312	ELETRICISTA	H	0,15	7,2	1,08
TOTAL MAO DE OBRA					1,92
Total Simples					7,92

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Encargos 1,67
BDI 0
TOTAL GERAL 9,59

C1662 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W

Preço Adotado: 65,2800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1	5,6	6,16
I2312	ELETRICISTA	H	1,1	7,2	7,92
TOTAL MAO DE OBRA					14,08
MATERIAIS					
I1368	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN	1	38,95	38,95
TOTAL MATERIAIS					38,95
Total Simples					53,03
Encargos					12,25
BDI					0
TOTAL GERAL					65,28

C2069 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO

Preço Adotado: 332,3500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1758	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X332X95MM	UN	1	151,02	151,02
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	30,6	30,6
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	24,88	24,88
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	30,1	30,1
TOTAL MATERIAIS					236,6
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4	5,6	22,4
I2312	ELETRICISTA	H	4	7,2	28,8
TOTAL MAO DE OBRA					51,2
Total Simples					287,8
Encargos					44,55
BDI					0
TOTAL GERAL					332,35

C2068 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO

Preço Adotado: 301,1400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	30,6	30,6
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	24,88	24,88
I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UN	1	143,75	143,75
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1	30,1	30,1
TOTAL MATERIAIS					229,33
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3	5,6	16,8
I2312	ELETRICISTA	H	3	7,2	21,6
TOTAL MAO DE OBRA					38,4
Total Simples					267,73
Encargos					33,41
BDI					0
TOTAL GERAL					301,14

C0624 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

Preço Adotado: 257,4100

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

I0498	CARPINTEIRO	H	0,605	7,2	4,359
I2543	SERVENTE	H	8,127	4,88	39,6598
I2391	PEDREIRO	H	4,683	7,2	33,7176
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,115	5,6	0,644
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,115	7,2	0,828
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,605	5,6	3,388
			TOTAL MAO DE OBRA		82,5934
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,022	9,97	0,2193
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	229	0,25	57,25
I0169	AÇO CA-60	KG	1,317	4,14	5,4524
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,03	6,18	0,1854
I0280	BRITA	M3	0,088	56	4,928
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	30	0,5	15
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,1518	46	6,9828
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,1	18,37	1,837
I0441	CAL HIDRATADA	KG	15	0,74	11,1
			TOTAL MATERIAIS		102,9549
Total Simples					185,55
Encargos					71,86
BDI					0
TOTAL GERAL					257,41

C0625 - CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

Preço Adotado: 367,5700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	1,185	7,2	8,532
I2543	SERVENTE	H	11,451	4,88	55,8809
I2391	PEDREIRO	H	6,291	7,2	45,2952
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,225	5,6	1,26
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,225	7,2	1,62
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,185	5,6	6,636
			TOTAL MAO DE OBRA		119,2241
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,044	9,97	0,4387
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	305	0,25	76,25
I0169	AÇO CA-60	KG	2,582	4,14	10,6895
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,059	6,18	0,3646
I0280	BRITA	M3	0,1402	56	7,8512
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	42	0,5	21
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,2074	46	9,5404
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,2	18,37	3,674
I0441	CAL HIDRATADA	KG	20	0,74	14,8
			TOTAL MATERIAIS		144,6084
Total Simples					263,83
Encargos					103,74
BDI					0
TOTAL GERAL					367,57

C0633 - CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

Preço Adotado: 480,6400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	1,96	7,2	14,112
I2543	SERVENTE	H	13,681	4,88	66,7633
I2391	PEDREIRO	H	7,923	7,2	57,0456
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,413	5,6	2,3128
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,413	7,2	2,9736
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,96	5,6	10,976
			TOTAL MAO DE OBRA		154,1833

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,072	9,97	0,7178
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	382	0,25	95,5
I0169	AÇO CA-60	KG	4,268	4,14	17,6695
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,097	6,18	0,5995
I0280	BRITA	M3	0,2044	56	11,4464
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	59	0,5	29,5
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,2717	46	12,4982
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,324	18,37	5,9519
I0441	CAL HIDRATADA	KG	24,888	0,74	18,4171
TOTAL MATERIAIS					192,3004
Total Simples					346,48
Encargos					134,16
BDI					0
TOTAL GERAL					480,64

C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm

Preço Adotado: 27,5400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,15	4,88	5,612
I2391	PEDREIRO	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					12,812
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,48	0,5	2,74
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46	0,8372
TOTAL MATERIAIS					3,5772
Total Simples					16,39
Encargos					11,15
BDI					0
TOTAL GERAL					27,54

C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2

Preço Adotado: 4,6300

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,12	5,6	0,672
I2312	ELETRICISTA	H	0,12	7,2	0,864
TOTAL MAO DE OBRA					1,536
MATERIAIS					
I0357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1,02	1,72	1,7544
TOTAL MATERIAIS					1,7544
Total Simples					3,29
Encargos					1,34
BDI					0
TOTAL GERAL					4,63

C0537 - CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2

Preço Adotado: 5,6800

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,13	5,6	0,728
I2312	ELETRICISTA	H	0,13	7,2	0,936
TOTAL MAO DE OBRA					1,664
MATERIAIS					
I0358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	1,02	2,52	2,5704
TOTAL MATERIAIS					2,5704
Total Simples					4,23
Encargos					1,45

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

BDI 0
TOTAL GERAL 5,68

C0524 - CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2

Preço Adotado: 7,7700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,14	5,6	0,784
I2312	ELETRICISTA	H	0,14	7,2	1,008
TOTAL MAO DE OBRA					1,792
MATERIAIS					
I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	1,02	4,33	4,4166
TOTAL MATERIAIS					4,4166
Total Simples					6,21
Encargos					1,56
BDI					0
TOTAL GERAL					7,77

C0530 - CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2

Preço Adotado: 14,4100

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,17	5,6	0,952
I2312	ELETRICISTA	H	0,17	7,2	1,224
TOTAL MAO DE OBRA					2,176
MATERIAIS					
I0347	CABO ISOLADO EM PVC 25MM2 - 750V	M	1,02	10,14	10,3428
TOTAL MATERIAIS					10,3428
Total Simples					12,52
Encargos					1,89
BDI					0
TOTAL GERAL					14,41

C0532 - CABO ISOLADO PVC 750V 35MM2

Preço Adotado: 19,8700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,21	5,6	1,176
I2312	ELETRICISTA	H	0,21	7,2	1,512
TOTAL MAO DE OBRA					2,688
MATERIAIS					
I0349	CABO ISOLADO EM PVC 35MM2 - 750V	M	1,02	14,55	14,841
TOTAL MATERIAIS					14,841
Total Simples					17,53
Encargos					2,34
BDI					0
TOTAL GERAL					19,87

C0538 - CABO ISOLADO PVC 750V 70MM2

Preço Adotado: 34,7100

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,34	5,6	1,904
I2312	ELETRICISTA	H	0,34	7,2	2,448
TOTAL MAO DE OBRA					4,352
MATERIAIS					
I0353	CABO ISOLADO EM PVC 70MM2 - 750V	M	1,02	26,05	26,571
TOTAL MATERIAIS					26,571

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Total Simples	30,92
Encargos	3,79
BDI	0
TOTAL GERAL	34,71

C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2
Preço Adotado: 3,8700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	1,02	1,21	1,2342
					TOTAL MATERIAIS
1,2342					
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,11	5,6	0,616
I2312	ELETRICISTA	H	0,11	7,2	0,792
					TOTAL MAO DE OBRA
1,408					
					Total Simples
					2,64
					Encargos
					1,23
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					3,87

C1130 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A
Preço Adotado: 99,4700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9	5,6	5,04
I2312	ELETRICISTA	H	0,9	7,2	6,48
					TOTAL MAO DE OBRA
11,52					
MATERIAIS					
I1018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UN	1	77,93	77,93
					TOTAL MATERIAIS
77,93					
					Total Simples
					89,45
					Encargos
					10,02
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					99,47

C1128 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A
Preço Adotado: 99,4700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9	5,6	5,04
I2312	ELETRICISTA	H	0,9	7,2	6,48
					TOTAL MAO DE OBRA
11,52					
MATERIAIS					
I1017	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UN	1	77,93	77,93
					TOTAL MATERIAIS
77,93					
					Total Simples
					89,45
					Encargos
					10,02
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					99,47

C1127 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A
Preço Adotado: 67,1400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9	5,6	5,04
I2312	ELETRICISTA	H	0,9	7,2	6,48
					TOTAL MAO DE OBRA
11,52					
MATERIAIS					
I1013	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	1	45,6	45,6
					TOTAL MATERIAIS
45,6					

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

TOTAL MATERIAIS	45,6
Total Simples	57,12
Encargos	10,02
BDI	0
TOTAL GERAL	67,14

C1124 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A

Preço Adotado: 67,1400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9	5,6	5,04
I2312	ELETRICISTA	H	0,9	7,2	6,48
TOTAL MAO DE OBRA					11,52
MATERIAIS					
I1010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	1	45,6	45,6
TOTAL MATERIAIS					45,6
Total Simples					57,12
Encargos					10,02
BDI					0
TOTAL GERAL					67,14

C1108 - DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 160A

Preço Adotado: 232,9200

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0992	DISJUNTOR TIPO COMPACTO 3X160A	UN	1	185,05	185,05
TOTAL MATERIAIS					185,05
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2	5,6	11,2
I2312	ELETRICISTA	H	2	7,2	14,4
TOTAL MAO DE OBRA					25,6
Total Simples					210,65
Encargos					22,27
BDI					0
TOTAL GERAL					232,92

C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

Preço Adotado: 10,0400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,7	5,26	3,682
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4	0,55	0,22
TOTAL MATERIAIS					3,902
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,3	7,2	2,16
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2	5,6	1,12
TOTAL MAO DE OBRA					3,28
Total Simples					7,18
Encargos					2,86
BDI					0
TOTAL GERAL					10,04

C4167 - LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS 5/ MASSA

Preço Adotado: 15,4900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,24	13,45	3,228



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	10,04	1,2048
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
TOTAL MATERIAIS					4,5703
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,5	7,2	3,6
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,4	5,6	2,24
TOTAL MAO DE OBRA					5,84
Total Simples					10,41
Encargos					5,08
BDI					0
TOTAL GERAL					15,49

C2232 - REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/DESEMPENADEIRA

Preço Adotado: 31,5400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1822	REVESTIMENTO TEXTURADO PERMALIT DESEMPENADEIRA 222	KG	3,5	6,1	21,35
TOTAL MATERIAIS					21,35
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,5	7,2	3,6
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,33	5,6	1,848
TOTAL MAO DE OBRA					5,448
Total Simples					26,8
Encargos					4,74
BDI					0
TOTAL GERAL					31,54

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Preço Adotado: 13,7100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	16,18	2,1034
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	12	1,92
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4	0,55	0,22
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,04	10,46	0,4184
TOTAL MATERIAIS					4,6618
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,4	7,2	2,88
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	5,6	1,96
TOTAL MAO DE OBRA					4,84
Total Simples					9,5
Encargos					4,21
BDI					0
TOTAL GERAL					13,71

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Preço Adotado: 23,9100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2293	ZARCÃO	L	0,12	15,49	1,8588
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	12	1,92
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	2,23	0,669
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03	10,46	0,3138
TOTAL MATERIAIS					4,7616
MAO DE OBRA					

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

I2395	PINTOR	H	0,8	7,2	5,76
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8	5,6	4,48
TOTAL MAO DE OBRA					10,24
Total Simples					15
Encargos					8,91
BDI					0
TOTAL GERAL					23,91

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER

Preço Adotado: 231,4300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVEnte	H	3	4,88	14,64
I2391	PEDREIRO	H	3	7,2	21,6
I1530	MONTADOR	H	3	7,2	21,6
TOTAL MAO DE OBRA					57,84
MATERIAIS					
I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0,17	17,6	2,992
I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5	22,4	33,6
I0871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2''	UN	0,17	16,23	2,7591
I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILMOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1	79,39	79,39
TOTAL MATERIAIS					118,7411
SERVIÇOS					
<u>C0830</u>	<u>CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</u>	M3	0,0125	278,035	3,4754
TOTAL SERVIÇOS					3,4754
Total Simples					180,06
Encargos					51,37
BDI					0
TOTAL GERAL					231,43

George Daniel da Costa
George Daniel da Costa
Engenheiro Civil
CREA-PE 30307-D

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (SERVIÇO)			PERCENTUAIS
ITEM	CÓDIGO	VALORES ADOTADOS	%
1	AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,95
2	S+G	SEGURO+GARANTIAS CONTRATUAIS	0,32
3	R	RISCOS	0,50
4	DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
5	L	LUCRO	6,56
		IMPOSTOS	10,65
		PIS	0,65
		COFINS	3,00
		ISSQN	5,00
		CPRB	2,00
$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)-1}{(1-I)}$			22,00%
B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS DE SERVIÇOS) ADOTADO:			22,00%

George Dantas da Costa
George Dantas da Costa
Engenheiro Civil
CREA-PE 30907-D

[Handwritten mark]

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA: ENCARGOS SOCIAIS - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALARIO EDUCACAO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	36,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FERIADOS	0,00%
B3	AUXILIO DOENÇA	0,69%
B4	13º SALARIO	8,33%
B5	LICENCA PATERNIDADE	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B9	FERIAS GOZADAS	7,29%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,02%
B	TOTAL GRUPO B	17,04%
GRUPO C		
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,50%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,11%
C3	FERIAS INDENIZADAS + 1/3	3,03%
C4	DEPOSITO POR DESPEDIDA INJUSTA	3,74%
C5	INDENIZACAO ADICIONAL	0,38%
C	TOTAL GRUPO C	11,76%
GRUPO D		
D1	REINCIDENCIA DE A SOBRE B	6,44%
D2	REINCIDENCIA DE A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO + REINCIDENCIA FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,40%
D	TOTAL GRUPO D	6,84%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MÊS		72,44%

George Dantas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA-PE 30307-D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170224839**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GEORGE DANTAS DA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 180095995-8

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

RUA PRAÇA MONSENHOR JOSE CANDIDO

Nº: 100

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Boa Viagem**

UF: **CE**

CEP: **63870000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3427-7001**

Email: **gabinete@boaviagem.ce.gov.br**

Contrato: **001**

Celebrado em: **03/08/2017**

Valor: **R\$ 238.827,67**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

RUA Maria de Nazare Bezerra

Nº: 100

Complemento:

Bairro: **Vila Holanda**

Cidade: **Boa Viagem**

UF: **CE**

CEP: **63870000**

Telefone: **(88) 3427-7001**

Email: **gabinete@boaviagem.ce.gov.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **28/08/2017**

Previsão de término: **31/12/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A7 - FISCALIZACAO	Quantidade	Unidade
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1.942,26	m2
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1.942,26	m2
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA	1.942,26	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma elétrica, com substituição de todos os cabos, quadros e alguns disjuntores da rede de baixa tensão do Centro de Esportes da sede do Município de Boa Viagem-Ce, com também pintura em todo o prédio.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Boa Viagem *03* de *agosto* de *2017*
Local data

George Dantas da Costa
GEORGE DANTAS DA COSTA - CPF: 139.499.854-68

avp e wip
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 214,82**

Pago em: **03/08/2017**

Nosso Número: **8212091225**

FICAP, SIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COR VERMELHA PARA A FASE "A", PRETA PARA "B", BRANCA PARA A FASE "C", AZUL CLARA PARA O CONDUTOR NEUTRO, AMARELO PARA O E VERDE OU VERDE-AMARELO PARA O CONDUTOR DE PROTEÇÃO (TERRA). SEÇÃO QUANDO NÃO INDICADA EM PROJETO. IGUAL A 2.5mm²:



RAL DE BAIXA TENSÃO COM PLACA DE MONTAGEM E ESPELHO DE PROTEÇÃO INCORPORADO, FABRICAÇÃO EM CHAPA DE AÇO N°20 E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ À BASE DE EPÓXI-INSTALADO A 1.50m DO CENTRO AO PISO, COM BARRAMENTO E DISJUNTORES CONFORME ESQUEMA ORRESPONDENTE. FAB.: CEMAR, INELSA, OLIPE OU EQUIVALENTE TÉCNICO;

DISTRIBUIÇÃO COM PLACA DE MONTAGEM E ESPELHO DE PROTEÇÃO INCORPORADO, FABRICAÇÃO DE AÇO N°20 E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ À BASE DE EPÓXI-POLIÉSTER, A 1.50m DO CENTRO AO PISO, COM BARRAMENTO E DISJUNTORES CONFORME ESQUEMA ELÉTRICO IDENTICO. FAB.: CEMAR, INELSA, OLIPE OU EQUIVALENTE TÉCNICO;

S DO TIPO "X", "LL", "T", "TB" E "E", RESPECTIVAMENTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM PARAFUSO VINCADO E JUNTA DE VEDAÇÃO PRÉ-MOLDADA FLEXÍVEL. ENTRADAS ROSQUEADAS PARA ELETRODUTOS FAB.: WETZEL, DAISA, TRAMONTINA OU EQUIVALENTE TÉCNICO;

PASSAGEM EM ALVENARIA, DIMENSÕES INTERNAS 40x40x40cm, FUNDO EM 10cm DE BRITA COM O "FRICA" INSCRITO NA TAMPA, CONFORME DETALHE;

PASSAGEM EM ALVENARIA, DIMENSÕES INTERNAS 60x60x60cm, FUNDO EM 10cm DE BRITA COM O "FRICA" INSCRITO NA TAMPA, CONFORME DETALHE;

PASSAGEM EM ALVENARIA, DIMENSÕES INTERNAS 80x80x80cm, FUNDO EM 10cm DE BRITA COM O "FRICA" INSCRITO NA TAMPA, CONFORME DETALHE;

SEÇÃO NOMINAL 2.5mm², CLASSE DE ISOLAMENTO 450/750V:

SEÇÃO NOMINAL Ø3/4":

PERDA ESTIMADA EM 100W, FP = 0,92 INDUTIVO;

ELETRODUTOS, CAIXAS DE PASSAGEM, DERIVAÇÃO E QUADROS DE PASSAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE BUCHA E ARRUELA, CONFORME SEÇÃO

OS QUADROS DE PASSAGEM DEBEM SER ATERRADAS: QUADROS, PERFILADOS, LUMINÁRIAS. CASO AS LUMINÁRIAS NÃO POSSUAM TERMINAL DE ATERRAMENTO, DEBEM SER ATERRADAS POR MEIO DE UM CONDUTOR DE ATERRAMENTO.



REVISÃO ASSUNTO

DESENHO DATA

PAGO

APROVO

PROPRIETÁRIO

PROJETO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

CONSELHO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL

BOA VIAGEM - PERNAMBUCO

PROJETO:

PROJETO BÁSICO DA REFORMA ELÉTRICA DO CENTRO DE ESPORTE DE BOA VIAGEM-CE

INTERESSADO:

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

ENDEREÇO:

R. MARIA DE NAZARÉ BEZERRA, 100 - VILA HOLANDA

MUNICÍPIO:

BOA VIAGEM-CE

AUTOR:

TELEFONE:

EMAIL:

CREA:

AUTOR:

TELEFONE:

EMAIL:

CREA:

ÁREA TÉCNICA:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ETAPA:

PROJETO

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA-REFORMA INST. ELÉT- ILUMINAÇÃO

LEGENDA

OBSERVAÇÕES

ESCALA:

S/E

S/E

S/E

RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

DESENHO:

R.M

DATA:

JUNHO 2017

REVISÃO:

00

ARQUIVO: CENTRO DE ESPORTE ELET.dwg

ELE
02 03



REVISÃO ASSUNTO

DESENHO DATA

PAGO

George Dantas da Costa
Engenheiro Civil
RNP-180005995-8

APROVO

PROPRIETÁRIO

PROJETO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

CONSELHO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL

Um novo caminho

PROJETO:

PROJETO BÁSICO DA REFORMA ELÉTRICA DO CENTRO DE ESPORTE DE BOA VIAGEM-CE

INTERESSADO:
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

ENDEREÇO:
R. MARIA DE NAZARÉ BEZERRA, 100 - VILA HOLANDA

MUNICÍPIO:
BOA VIAGEM-CE

AUTOR: _____ CREA: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

AUTOR: _____ CREA: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

ÁREA TÉCNICA:
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ETAPA:
PROJETO

CONTEÚDO:
ESQUEMAS ELÉTRICOS
QUADRO DE CARGAS
LEGENDA

ESCALA:
S/E
S/E
S/E

RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

DESENHO: _____ R.M

DATA: _____ JUNHO 2017

REVISÃO: _____ 00

ARQUIVO: CENTRO DE ESPORTE ELET.dwg

ELE
03 03

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.04.1-TP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E PINTURA DO CENTRO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E PINTURA DO CENTRO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.	R\$
VALOR GLOBAL R\$		

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.04.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E PINTURA DO CENTRO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.04.1-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de BOA VIAGEM, através da **SECRETARIA** e a Empresa _____, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E PINTURA DO CENTRO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36, através da **<SECRETARIA>**, neste ato representada pelo Exmo. Secretário(a) Municipal de Esporte, Sr(a).**<SECRETÁRIO>**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.04.1-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.04.1-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E PINTURA DO CENTRO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as medições e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.		R\$
VALOR GLOBAL R\$		

3.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM - CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, comprovação do registro da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento terá vigência de **90 (noventa) dias**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE-TESOURO MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA DE ESPORTE**, na seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos	Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
001	SECRETARIA DE ESPORTE	10	10.01	27.812.2702.2.062	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de BOA VIAGEM - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

BOA VIAGEM-CE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____